



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS Nº 07/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A–
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Coordenação UAB/IFS e conjuntamente com o Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de cadastro de reserva para MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A de acordo com as disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, Portaria CAPES Nº 124 de 20 março de 2026, Instrução Normativa Nº 1, de 1º de Outubro de 2024, Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo do IFS composta especificamente para este fim.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a, caso seja servidor/a do IFS.

1.5 Conforme a Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas** com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 Conforme disposto no Art. 6, § 3º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o processo seletivo para a modalidade de bolsa de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A deverá ser realizado pela instituição pública de ensino superior (IPES) vinculada ao Sistema UAB.

1.7 A aprovação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa da convocação, podendo ocorrer em qualquer período da validade prevista neste edital e observada estritamente a ordem de classificação.

1.8 O direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A está condicionado ao convocado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPEs, de forma que o/a candidato/a está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas pode sofrer atrasos e/ou suspensão devido a alguma eventualidade.

1.9 O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com UAB/CAPEs ou mesmo com o Instituto Federal de Sergipe.

1.10 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por até 3 anos.

1.11 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.uab@ifs.edu.br e também via WhatsApp - 79 3142-9600. **O atendimento estará restrito aos dias úteis, das 09h às 16h.**

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de candidatos credenciados e aprovados, que poderão vir a ser convocados pela UAB/IFS, observadas as demandas do curso, para assumir função de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A, quando da oferta dos componentes curriculares.

2.2 O total de vagas será definido pela UAB/IFS de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema Geral de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPEs), com base no total de alunos, ativos e matriculados, no Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá concorrer à vaga ofertada deste Processo Seletivo SOMENTE o/a candidato/a que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Prioritariamente ser servidor do quadro ativo, permanente e em exercício do IFS, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos. As vagas serão preenchidas prioritariamente por candidatos que sejam servidores efetivos e ativos do IFS, observada a ordem de classificação. Somente na hipótese de inexistência de servidores efetivos e ativos do IFS classificados em número suficiente é que serão convocados candidatos externos, obedecida a ordem classificatória.

3.1.2 Experiência mínima de um ano no magistério.

3.1.3 Possuir disponibilidade de vinte horas semanais para o exercício da função pleiteada, sendo parte da carga horária cumprida presencialmente no polo de apoio presencial e parte realizada de forma remota, conforme a organização e as necessidades acadêmicas e/ou institucionais.

3.1.4 Possuir graduação em Administração ou em áreas correlatas inseridas na área de avaliação da CAPEs: Administração de Empresas, Administração de Produção, Administração Financeira, Administração Mercadológica, Negócios Internacionais, Administração de Recursos Humanos, Administração Pública, Contabilidade e Finanças Públicas, Organizações Públicas, Política e

Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Administração de setores específicos, Ciências Contábeis.

3.1.5 Ter acesso à internet e conhecimentos básicos de informática (Windows, Ferramentas de Escritório, além dos navegadores Web).

3.1.6 Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente.

3.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2 A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

4.4 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do formulário disponível em: **<https://forms.gle/Cohf9uRoBrAqo2qT6>**

4.5 Deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, em arquivo no formato pdf, no formulário informado no item 4.4, ESTRITAMENTE na ordem que se segue:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Comprovante de vínculo permanente efetivo e ativo com o IFS, caso possua;
- c) Diploma da graduação em Administração ou áreas correlatas;
- d) Diploma da maior titulação;
- e) Comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério;
- f) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo IV deste edital;
- g) Comprovante de experiência em EaD (tutoria/docência/gestão).

4.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

4.7 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital (item 12).

4.8 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a proponente.

4.9 O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o/a infrator/a pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto n°. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11 A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotstite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html> no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.12.1 Caberá ao/à candidato/a consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar a ser publicada no sítio <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>.

4.12.2 Poderá ser interposto recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.uab@ifs.edu.br utilizando o formulário constante no Anexo I.

4.13 A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html> no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.13.1 Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo para a função de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A para o Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância será realizado em apenas uma etapa: Avaliação de títulos (Eliminatória e Classificatória).

5.2 A análise será realizada por comissão de seleção designada para este fim, através de portaria da Reitoria do IFS.

5.3 Na Avaliação de títulos e experiência profissional serão observados os itens abaixo:

- a) Titulação Acadêmica (eliminatório e classificatório);
- b) Experiência em EaD (classificatório).

5.4 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o/a candidato/a que:

- a) obtiver maior pontuação em experiência em EaD;
- b) maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

5.5 A avaliação dos títulos terá valor de 100 (cem) pontos.

5.5.1 Somente os/as candidatos/as com inscrições homologadas estarão habilitados à análise do currículo.

5.5.2 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.5 deste Edital.

5.5.3 As inscrições homologadas pela Comissão de Seleção serão divulgadas em <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>, obedecido o prazo determinado no cronograma deste Edital.

5.5.4 Será pontuado, exclusivamente, o maior título apresentado no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de acumulação de pontos por titulação de mesmo nível ou níveis diferentes.

5.6 Os/as candidatos/as serão considerados/as aptos/as ao exercício da função de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A para o Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância, quando atendidos todos os requisitos exigidos no item 3 deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão publicados o Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A estabelecidos no cronograma deste Edital, até o limite de 30 inscritos/as.

6.2. O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado ao/à candidato/a apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de inscrição e resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.uab@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo I, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital.

7.2.1 A resposta ao pedido de recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

7.3 Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, em observância ao disposto no item 7.2.

7.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

7.5 Os pareceres da Comissão do Processo Seletivo sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.6 Os recursos que questionem a legalidade das regras do certame e que estejam previstas nas normas regulamentadoras elaboradas pela CAPES, devem ser dirigidos à própria CAPES, na forma do art. 23 da Portaria CAPES no 309/2024.

8. DO CADASTRO NO SISTEMA DE CONTROLE DE BOLSAS E AUXÍLIOS (SCBA) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

8.1. O/a candidato/a selecionado será cadastrado no SCBA/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.2 O cadastro no SCBA/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos neste edital para o exercício da função de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A, mediante entrega dos seguintes documentos, **posteriormente**, e sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:

8.2.1 Diploma de graduação emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.2.2 Diploma de mestrado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.2.3 Diploma de doutorado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia), se for o caso.

8.2.4 Declaração de pagamentos de bolsas.

8.2.5 Currículo Lattes (cópia atualizada, em até 60 dias, sem documentos comprobatórios).

8.2.6 Comprovante de residência (original e cópia).

8.2.7 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.2.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB.

8.2.9 Registro Geral – RG (original e cópia).

- 8.2.10 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).
- 8.2.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
- 8.2.12 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

9. DA OUTORGA DA BOLSA DE MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A

9.1 Compete à Coordenação Geral UAB/IFS, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SCBA/CAPEES, além de enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao/a MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A para o Curso de Bacharelado em Administração, em valor determinado na Portaria do próprio órgão e de acordo com o quantitativo de matrículas ativas no SisUAB.

9.4 Na ocorrência de relevante evasão a CAPES poderá reduzir o quantitativo de bolsas inicialmente concedido nos termos da IN CAPES 01/2024, ocasionando a obrigatoriedade do desligamento do/a MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A.

9.4.1 O critério de desligamento priorizará o quantitativo de advertência e/ou de menor pontuação no resultado final do/a MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A .

9.5 A Coordenação Geral UAB/IFS, solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas sempre que houver fundamento para tal, ensejando eventualmente em nova convocação observando a ordem de classificação do resultado final.

9.6 O pagamento das bolsas ao/a MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A para o Curso de Bacharelado em Administração está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

10. DA ATUAÇÃO DO/A MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A

10.1 A atuação do/a MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A para o Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância será regida pela legislação nacional pertinente.

10.2 O/a candidato/a credenciado/a e cadastrado/a deve estar apto/a ao desempenho das seguintes ações:

- I. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- II. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- III. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- IV. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- V. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- VI. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- VII. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- VIII. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- IX. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- X. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso e/ou professor regente nas atividades presenciais nos Polos, em especial na aplicação de avaliações.

- XI. Os candidatos selecionados para a função de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A cumprirão carga horária de 20h semanais presenciais e/ou remotas, sendo que os dias e turnos de exercício das funções serão acordados com a Coordenação do Curso e com a coordenação UAB/IFS, podendo ser incluídos os finais de semana.
- XII. Os candidatos selecionados deverão participar das reuniões, seminários, encontros presenciais e quaisquer outros tipos de eventos definidos pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação UAB/IFS.

10.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações, solicitações, e/ou descumprimento de prazos implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Conforme Portaria CAPES N. 309/2024, são obrigações dos bolsistas integrantes do sistema UAB:

- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações ;
- e) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

10.5 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A para o Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância será de 02 (dois) anos, prorrogável por 03 (três) anos, contado a partir da data da publicação do Resultado Final.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	26/08/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hot-site-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Recurso para Impugnação do edital	27/08/2026 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Período de inscrições	28/08/2026 a 11/09/2026 através do formulário: https://forms.gle/Cohf9uRoBrAqo2qT6
Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas	14/09/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hot-site-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html

Recursos contra indeferimento de inscrição	15 e 16/09/2026 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Resultados dos recursos	17/09/2026 pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato
Divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas	18/09/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Resultado preliminar	21/09/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	22 e 23/09/2026 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Resultados dos recursos contra o resultado preliminar	24/09/2026 pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato
Resultado final após recursos	25/09/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html

12.1 O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à participação no certame. Faz-se IMPERATIVO o acompanhamento do Processo Seletivo no endereço <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica o/a candidato/a ciente de todas as exigências deste edital e de acordo com as instruções.

13.2 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste edital, eximindo-se o CREaD de tal incumbência.

13.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o/a candidato/a e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e seleção. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CREaD por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.4 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

13.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

13.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações a serem disponibilizadas em <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>.

13.7 Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br e também via WhatsApp - 79 3142-9600. **O atendimento aos e-mails estará restrito aos dias úteis, das 09h às 16h.**

13.8 O CREaD não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam o endereço de e-mail especificado no item 13.7 deste edital.

13.9 O resultado do presente edital poderá ser utilizado para convocação de MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A em novas ofertas de turmas ou cursos de especialização no âmbito da UAB/IFS vinculado à área de educação.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo de que trata o presente edital e, em última instância, com a Coordenação UAB/IFS conjuntamente pelo CREaD, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju, 25 de agosto de 2026

Carla Cristina Valois Lins Xavier

Chefe do Centro de Referência em Educação a Distância

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026
Processo Seletivo Simplificado para Mediador/a Pedagógico/a AD do Curso de
Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO: () Indeferimento da inscrição () Resultado preliminar	
Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
RG.:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 7 do edital, que trata dos recursos.

Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal [GOV.BR](http://gov.br).

Aracaju (SE), ____ de _____ de ____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026
Processo Seletivo Simplificado para Mediador/a Pedagógico/a AD do Curso de
Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG.:	CPF:	
E-mail:	Telefone: ()	
Endereço:		
Cep:	Cidade:	Estado:
Link do Currículo Lattes:		

Obs.1: Ler o item 4 do edital, que trata das inscrições.

Obs. 2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs. 3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para a seleção perante o Edital UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026 e concordo plenamente com os termos propostos.

Aracaju (SE), ____ de _____ de ____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026
 Processo Seletivo Simplificado para Mediador/a Pedagógico/a AD do Curso de
 Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Nome do/a Candidato/a			
Titulação Acadêmica	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Título de Doutorado em Administração em áreas correlatas inseridas na área de avaliação da CAPES: Administração de Empresas, Administração de Produção, Administração Financeira, Administração Mercadológica, Negócios Internacionais, Administração de Recursos Humanos, Administração Pública, Contabilidade e Finanças Públicas, Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Administração de setores específicos, Ciências Contábeis.	30	30	
Título de Mestrado Administração em áreas correlatas inseridas na área de avaliação da CAPES: Administração de Empresas, Administração de Produção, Administração Financeira, Administração Mercadológica, Negócios Internacionais, Administração de Recursos Humanos, Administração Pública, Contabilidade e Finanças Públicas, Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Administração de setores específicos, Ciências Contábeis.	20		
Título de Especialista Administração em áreas correlatas inseridas na área de avaliação da CAPES: Administração de Empresas, Administração de Produção, Administração Financeira,	10		

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026
 Processo Seletivo Simplificado para Mediador/a Pedagógico/a AD do Curso de
 Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância

Administração Mercadológica, Negócios Internacionais, Administração de Recursos Humanos, Administração Pública, Contabilidade e Finanças Públicas, Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Administração de setores específicos, Ciências Contábeis.				
Experiência Profissional	Pontos	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação Obtida
Experiência em EaD (tutoria/docência/assessoria/gestão)	10 pts por semestre	70		
PONTUAÇÃO TOTAL				

OBS.: Será pontuado, exclusivamente, o maior título apresentado no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de acumulação de pontos por titulação de mesmo nível ou níveis diferentes.

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026
Processo Seletivo Simplificado para Mediador/a Pedagógico/a AD do Curso de
Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE
MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de 20h semanais (presenciais e/ou remotas) para o exercício da função de Mediador/a Pedagógico/a do Programa Universidade Aberta do Brasil/IFS, atuando no Curso de Bacharelado em Administração, conforme Edital UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 07/2026, e regulamentos que estejam em vigor no período de atuação na UAB/CREaD/IFS.

Polo de atuação presencial *(Assinale apenas uma opção.):*

() **Itabaiana**

Instituto Federal de Sergipe – Campus Itabaiana

Av. Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1.140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49500-543.

() **Nossa Senhora do Socorro**

Instituto Federal de Sergipe – Campus Socorro

Av. Professora Jânia Reis Batista, nº 94, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49156-183.

() **Propriá**

Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá

Rodovia Prestes Maia, nº 164, Cedro de São João/SE, CEP 49900-000.

Aracaju (SE), ____ de _____ de ____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)